

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**AVISO Nº 557/2020-PGJ-SUBJUR, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020**

**Exercício da advocacia pública por ocupantes de cargos em comissão. Impossibilidade. Observância do art. 115, II e V, da Constituição Estadual e do Tema 1.010 do STF.**

O **Procurador-Geral de Justiça**, no uso de suas atribuições legais, **recomenda** aos senhores Promotores de Justiça que atuam na área do Patrimônio Público e Social que tomando conhecimento da existência de cargos em comissão com funções de advocacia pública, assessoria e consultoria jurídica, inclusive chefias/diretorias, em afronta ao artigo 115, incisos II e V, da Constituição Estadual, (Tema 1010 do STF [RE 1041210]; TJSP - Órgão Especial: IRDR nº 2229223-53.2018.8.26.0000), providenciem o encaminhamento de representação à Subprocuradoria-Geral de Justiça Jurídica, (cf. [Resolução nº 702/11-PGJ](#) de 30 de junho de 2011) para o exame da constitucionalidade de leis ou atos normativos visando à promoção de ação direta, genérica ou interventiva, após as providencias cabíveis na respectiva área de atuação. O encaminhamento deverá ocorrer através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, conforme [Aviso nº 04/2019-SPGJPI](#), publicado no Diário Oficial de 16 de fevereiro de 2019.

*Publicado em: [Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, v.130, n.233, p.87-88, de 26 de Novembro de 2020.](#)*